

E S T A D O D E M A T O G R A N D E D O S U I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAJ

LEI Nº 991/81

CÓDULA - Autoriza o recebimento de imóvel que especifica e dá outras provisões.

MESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, MS, FAZ saber que a Câmara Municipal em sessão realizada dia 01.12.81, aprovou o EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a escritura pública das lotes determinados pelos nºs do 01 à 14 da Quadra nº 03, da vila Limeira, nessa cidade com uma área total de 10,000 m² (dez mil metros quadrados), com pagamento da Dívida Ativa correspondente aos anos de 1978 à 1980 e mais os impostos devidos referentes ao exercício de 1.981, num total de R\$ 328.087,89 (trezentos e vinte e nove mil,oitenta e sete cruzados e sessenta e seis centavos), de responsabilidade de Hormenogiz do Lino.

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar da Vila Limeira e incluir no Patrimônio Público as áreas descritas no artigo primeiro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Datinação do prefeito, 09 de dezembro de 1.981.

Publicada, Registrada.

Em Livro próprio desta
Secretaria, Em 05.12.81.

Mestor Silvestre Tagliari
Prefeito Municipal

Aunifn P. do Amambai
Ass. Proj. e controle.